



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000  
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

### LEI Nº2.813 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

**Autoriza o Município a efetuar repasse financeiro para o 'Instituto Nossa Senhora do Carmo – Divisão Lar Nossa Senhora De Fátima' e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fica autorizado a efetuar o repasse financeiro até o montante de R\$ 137.520,00 (Cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais), para o **Instituto Nossa Senhora do Carmo – Divisão Lar Nossa Senhora De Fátima**, CNPJ 20.305.447/0002-67, objetivando a execução das ações e metas constantes do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho, cujas minutas constam do Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** A entidade mencionada no art. 1º foi selecionada por meio da Dispensa ao Chamamento Público n.º 02/2018, realizada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação de despesa:

Órgão: Prefeitura Municipal

Unidade: 02.007.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0070 – Gestão da política de proteção social especial

Projeto: 2.388 – Parceria com OSC vinculada a Assistência Social do Idoso

Classificação Orçamentária:

3.3.50.43.00 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – 100 e 129

**Art. 4º** Na hipótese de aumento de meta da parceria autorizada pela presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor do repasse em até o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no artigo 1.º desta Lei.

**Art. 5º** O Município manterá a parceria autorizada por esta lei, nos limites de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-la mediante justificativa por escrito.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Barroso, 02 de fevereiro de 2018.

Reinaldo Aparecida Fonseca  
Prefeito